

Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM

Diretor-Presidente: Carlos Fernando Niedersberg
End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre/RS - 90030-020

SÚMULAS**SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/09**

Partes: FEPAM, CNPJ nº 93.859.817/0001-09, e Bioagri Ambiental Ltda., CNPJ nº. 04.830.624/0001-97. Objeto do Contrato: Realização de análises de amostras de efluentes industriais e águas naturais. Objeto do Aditivo: Alteração da Contratada conforme Contrato Social. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Acesso Público: Serviço de Convênios e Contratos, Rua Carlos Chagas, 55, 5º andar, Porto Alegre, RS. Processo nº: 00843-0567/09-5.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2012.

Carlos Fernando Niedersberg, Diretor-Presidente da FEPAM.

Código: 1081458

Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul - FZB

Presidente: Arlete Ieda Pasqualetto
End: Rua Doutor Salvador Franca, 1427
Porto Alegre/RS - 90690-000

RETIFICAÇÕES

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, retifica a **PORTARIA Nº 2802/2012**: designa a servidora Hilda Alice de Oliveira Gastal, ID 3011453/01, como curadora da Coleção de Coleoptera, pertencente ao acervo científico do Museu de Ciências Naturais desta Fundação Zoobotânica e não como constou no DOE de 30/11/2012, pág.97. Porto Alegre, 27 de dezembro de 2012.

Código: 1081392

SÚMULAS**PORTARIA nº 2807/2012**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo nº 001565-05.61/12-9 **designa** os servidores Marco Aurélio Azevedo, ID 3047237/01, Ricardo Aranha Ramos, ID 3011810/01, e Luiz Carlos da Silva, ID 3011950/01, para, sob a presidência do primeiro, sem prejuízo de suas funções e sem acréscimos de vantagens salariais, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, responsabilidades apontadas no referido processo. Porto Alegre, 18 de dezembro de 2012.

Código: 1081389

Contrato Emergencial de Prestação de Serviços Ajur/FZB nº 22/2012. Processo nº 1025-05.61/12-0. PARTES: Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, CNPJ 87.912.929/0001-75, c/sede em Porto Alegre/RS e Madeireira Schein Ltda. - ME, CNPJ 03.728.157/0001-26 c/sede em Taquara/RS. OBJETO: Corte de aproximadamente 58 árvores de eucaliptos, equivalente a 67m³ aproximadamente de toras aproveitáveis para serraria, desconsiderando a casca e considerando a concidade, localizados na área da Reserva Florestal Padre Balduino Rambo, no PZ. Pela contraprestação a contratada receberá 85% da madeira bruta de eucaliptos, toras, provenientes dos cortes necessários. Os 15% restantes serão entregues no Setor Industrial/PZ. Prazo: 60 dias úteis em condições climáticas favoráveis, contados da data da publicação da súmula no DOE. Local de Acesso Público: Setor de Contratos/FZB, à R. Dr. Salvador França nº 1427.

Código: 1081407

Contrato Emergencial de Prestação de Serviços Ajur/FZB nº 23/2012. Processo nº 1460-05.61/12-7. PARTES: Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, CNPJ 87.912.929/0001-75, c/sede em Porto Alegre/RS e Madeireira Schein Ltda. - ME, CNPJ 03.728.157/0001-26 c/sede em Taquara/RS. OBJETO: Corte de aproximadamente 30 árvores de eucaliptos localizadas na Vila Feliz e 280 árvores de eucaliptos localizadas no interior do PZ. Pela contraprestação a contratada receberá 85% da madeira bruta de eucaliptos, toras, provenientes dos cortes necessários. Os 15% restantes serão entregues no Setor Industrial/PZ. Prazo: 60 dias úteis em condições climáticas favoráveis, contados da data da publicação da súmula no DOE. Local de Acesso Público: Setor de Contratos/FZB, à R. Dr. Salvador França nº 1427.

Código: 1081408

Secretaria da Saúde**Secretaria da Saúde**

Secretário de Estado : CIRO SIMONI
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

PORTARIAS**PORTARIA Nº 972/2012**

Estabelece recursos a serem disponibilizados aos municípios atingidos por eventos ambientais adversos

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e, Considerando a Lei nº 12.233, de 05 de maio de 2010, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Educação, da Saúde, dos Transportes e da Integração Nacional; e

Considerando a Portaria nº 3120/GM, de 17 de dezembro de 2009, que transferiu recursos no montante de R\$ 50.000.000,00 ao Estado do RS;

Considerando que os recursos acima foram repassados aos municípios e/ou entidades que foram atingidas pelos desastres ambientais;

Considerando saldo remanescente referente a aplicação financeira dos recursos;

Considerando que em setembro de 2012 alguns municípios foram atingidos por eventos ambientais adversos,

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar recursos no montante de R\$ 149.793,00 a serem transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos seguintes municípios:

- Espumoso: R\$ 128.093,00

- Alegria: R\$ 21.700,00

Art. 2º Os referidos recursos deverão ser destinados a reestruturação da Rede de Atenção à Saúde e ao atendimento à demanda na Assistência à Saúde.

Art. 3º O município poderá incluir no Plano Operativo, a ser apresentado, os gastos já efetuados no período do Decreto Municipal de Emergência ou Calamidade, que se refira às ações previstas nesta Portaria desde que devidamente comprovadas;

Art. 4º A prestação de contas dos recursos será realizada através do Relatório de Gestão Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2012.

CIRO SIMONI

Secretário de Estado da Saúde

Código: 1081491

PORTARIA Nº 973/2012

Define os valores estimados para repasse do Incentivo de Metas aos hospitais prestadores de serviços ao SUS, para o exercício de 2013, conforme Resolução CIB/RS nº. 653/2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Resolução nº 652/12 – CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento de Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;

a Resolução nº 653/12 – CIB/RS, de 22/11/2012, que institui no âmbito da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária (PIES-AST), o Incentivo de Metas aos hospitais prestadores de serviços SUS, conforme artigo 8º e Anexo II da Resolução nº 652/12 – CIB/RS, de 22/11/2012;

a necessidade de tornar público o montante de recurso disponível referente ao Incentivo de Metas para cada exercício.

RESOLVE:

Art. 1º – Definir, para o exercício de 2013, o valor de R\$ 201.000.000,00 (duzentos e um milhões de reais) a ser repassado aos hospitais, de acordo com a Resolução nº. 653/12 – CIB/RS, de 22/11/2012, com base na produção aprovada no Sistema de Informação Hospitalar (SIH) apurada em 23 de novembro de 2012 referente ao período de outubro de 2011 a setembro de 2012, conforme Anexo I.

Art. 2º – Divulgar o valor estimado do incentivo para cada estabelecimento, conforme Anexo II para os hospitais de natureza privada sem fins lucrativos ou filantrópicos e Anexo III para os hospitais públicos.

§ 1º: Trimestralmente serão gerados novos valores referentes à produção aprovada nos últimos 12 (doze) meses, conforme artigo 3º da Resolução nº. 653/2012 – CIB/RS, de 22/11/2012, atualizando os valores estimados nos anexos desta Portaria.

§ 2º: No quarto trimestre, havendo saldo entre o montante definido no artigo 1º e o valor distribuído aos hospitais, aplica-se o disposto no artigo 8º da Resolução nº. 653/12 – CIB/RS, de 22/11/2012.

Art. 3º – O Incentivo de Metas substitui o valor atual do Incentivo Básico previsto no artigo 4º da Portaria/SES/RS nº. 404/2008, mantendo o maior valor, a ser repassado a partir da publicação do Contrato Único ou Convênio para os hospitais sob gestão estadual. Para os hospitais públicos ou sob gestão municipal o repasse se dará na forma dos artigos 14 e 15 da Resolução nº. 653/2012 - CIB/RS, de 22/11/2012.

Parágrafo único: Os hospitais que já possuem Contrato Único terão seus valores do Incentivo Básico substituídos pelo Incentivo de Metas através de Termo Aditivo ou novo contrato.

Art. 4º – Os hospitais que não tiveram o valor estimado do Incentivo de Metas divulgados nesta Portaria não apresentaram produção no período apurado.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2012.

CIRO SIMONI

Secretário de Estado da Saúde